



## EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 1

## CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

## PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.699/2025

## REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR**, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento na Lei Federal nº14.628 de 20 de julho de 2023 (Institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA); Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 (Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA); Lei Municipal nº 7.932 de 07 de junho de 2023 (Institui o Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos no Município de Mogi das Cruzes) e suas alterações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados ao Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação** para atendimento de famílias em situação de insegurança alimentar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Quitanda Social com previsão de atendimento de 2.300 a 3.000 famílias.

Os envelopes dos interessados contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, **até as 16h do dia 18 de junho de 2025.**

A abertura dos envelopes e demais procedimentos serão realizados de acordo com o **CRONOGRAMA** disposto no item 6 fls. 7 deste edital.

## 1 DO OBJETO

- 1.1** Esta Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios – alimentos da agricultura familiar, para o atendimento do Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, de acordo com as especificações e os detalhes constantes conforme segue:



## EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 2

Pesquisa de Preços realizada em fev/mar de 2025			
Descrição /Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total
Abobrinha	kg	R\$ 4,36	21.195
Acelga	kg	R\$ 4,40	9.420
Alface	kg	R\$ 6,50	7.065
Batata Doce	kg	R\$ 4,16	7.065
Beterraba	kg	R\$ 3,80	7.065
Caqui	kg	R\$ 7,34	9.420
Cebolinha	kg	R\$ 10,00	4.710
Cenoura	kg	R\$ 5,00	16.485
Chuchu	kg	R\$ 4,07	14.130
Couve	kg	R\$ 4,10	30.615
Escarola	kg	R\$ 3,92	4.710
Mel	bisnaga 200ml	R\$ 14,66	4.710
Milho Verde	kg	R\$ 3,00	18.840
Repolho	kg	R\$ 3,50	23.550
Salsinha	kg	R\$ 10,00	4.710
Shimeji	kg	R\$ 23,00	4.710

**1.2** Os preços unitários foram propostos com base na consulta de preços do Edital 04/2024, de preços de editais de compras públicas de alimentos da base de dados da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios (CODEAGRO) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo, que espelham preços de diversos editais em andamento no

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 3**

Estado de São Paulo e da cotação dos produtos no CEAGESP, especificamente consultados no mês de fevereiro e março.

**1.3** Este edital se destina apenas a Produtores Familiares com propriedades agrícolas pertencentes ao município de Mogi das Cruzes e visa fomentar o pequeno agricultor local.

**1.4** O edital e demais publicações referentes a esta chamada pública estarão disponíveis para consulta pública no site da municipalidade: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA somente os Agricultores Familiares inscritos no CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) e que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** Não poderá participar individualmente o agricultor familiar que já estiver participando através de Cooperativa e vice-versa.

**3 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**3.1** Os interessados deverão apresentar em envelope fechado e indevassável, a documentação, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

**3.1.1 Para PRODUTORES INDIVIDUAIS**

- I. Cópia simples do RG e CPF ou CNH;
- II. Comprovante de Conta Bancária em nome do Titular;
- III. Nota Fiscal de Produtor Físico ou Eletrônico;
- IV. Cartão CNPJ de Produtor Rural;
- V. Certidões Negativas, ou Positivas com efeito de Negativas, de Débitos Tributários Municipal, Estadual e Federal;

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 4**

- VI. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou comprovante do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- IX. Proposta de Participação para Fornecedores Individuais – Anexo I;
- X. Declaração de Produção Própria para Fornecedores Individuais – Anexo IV.

**3.1.2 Para COOPERATIVAS e ASSOCIAÇÕES**

- I. Cópia simples do RG e CPF ou CNH do responsável;
- II. Comprovante de Conta Bancária em nome da Cooperativa;
- III. Nota Fiscal de Produtor Físico ou Eletrônico em nome da Cooperativa;
- IV. Cartão CNPJ da Cooperativa;
- V. Certidões Negativas, ou Positivas com efeito de Negativas, de Débitos Tributários Municipal, Estadual e Federal da Cooperativa;
- VI. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas da Cooperativa;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) – pessoa jurídica ou comprovante do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) - pessoa jurídica;
- IX. Contrato Social;
- X. Estatuto e ATA de posse da atual diretoria;
- XI. Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite Individual – Anexo VI;
- XII. Declaração de Produção Própria (para Cooperados) – Anexo V;
- XIII. Cópia simples do RG e CPF ou CNH dos Cooperados;
- XIV. Proposta de Participação para Cooperativas – Anexo II;
- XV. Relação de Cooperados – Anexo III.

**3.2** A forma e prazo para apresentação dos documentos de habilitação estão previstos no item 5.

**4 DOS ANEXOS**



## EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 5

**4.1** São anexos deste Edital, fazendo parte integrante dos documentos citados nos **subitens 3.1.1 e 3.1.2** tornando-os obrigatórios:

**4.1.1 Anexo I – Proposta de Participação para Fornecedores Individuais**, presente nas fls.18 e 19, o modelo de anexo deverá ser preenchido com os dados pessoais e a relação de produtos a serem fornecidos.

**4.1.2 Anexo II – Proposta de Participação para Cooperativas**, presente nas fls.20 e 21, o modelo de anexo deverá ser preenchido com os dados da Cooperativa e relação de produtos a serem fornecidos. O anexo deverá ser assinado pelo representante da Cooperativa.

**4.1.3 Anexo III – Relação de Cooperados**, presente na fls.22, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelo representante da Cooperativa indicando quais os cooperados farão as entregas. O anexo deverá ser assinado pelo representante da Cooperativa e pelos Cooperados.

**4.1.4 Anexo IV – Declaração de Produção Própria para Fornecedores Individuais**, presente na fls.23, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelos fornecedores individuais, a fim de comprovar que os produtos oferecidos são de produção própria.

**4.1.5 Anexo V – Declaração de Produção Própria para Cooperados**, presente na fls.24, o modelo de anexo deverá ser preenchido e assinado pelos cooperados participantes a fim de comprovar que os produtos oferecidos são de produção própria. Deve constar também a assinatura do representante da Cooperativa.

**4.1.6 Anexo VI – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite de Produtos e Repasse Financeiro dos Cooperados**, presente na fls.25, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelo representante da Cooperativa. Trata-se de garantir a responsabilidade no controle das quantidades dos produtos entregues pelos cooperados, bem como do repasse financeiro a quem forneceu.

**4.1.7 Anexo VII – Formulário de Requerimento para Troca de Item**, presente nas fls.26 e 27, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor, individual ou cooperado, e entregue conforme estabelecido pelo **subitem 12.3.7** deste edital.



## EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 6

**5 DO PROCEDIMENTO**

**5.1** Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, na sua parte externa, além da denominação social do proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550

Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo

Ref: Chamada Pública nº 04/2025

Produtor/Cooperativa: xxx

Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos

**5.2** O Processo de abertura de envelopes e exame dos documentos apresentados serão avaliados pela **Comissão de Avaliação** estabelecida pela Resolução SMASA nº 01 de 22 de abril de 2025, rubricando-os com a participação de 2 (dois) licitantes voluntários entre os presentes no dia.

**5.3** Somente serão analisados os documentos dos interessados que tenham sido enviados na forma prevista no Edital e devidamente recebidos do dia 20/05/2025 até o dia 18/06/2025, às 16h. Horários de atendimento: Manhã - das 08h30 às 12h e Tarde - das 13h30 às 16h.

**5.4** Os documentos recebidos na forma **não** prescrita no Edital e os que forem recebidos após o prazo limite serão desconsiderados, ressalvada a possibilidade de abertura posterior de prazo para a regularização de desconformidades verificadas durante a análise dos documentos recebidos, conforme necessidade identificada pela Comissão de Avaliação.

**5.5** Em até 2 (dois) dias úteis, será publicada a habilitação dos participantes através do sítio eletrônico da municipalidade e Diário Oficial.

**5.6** A Comissão de Avaliação após análise da documentação, realizará por meio de reuniões a análise das propostas apresentadas e fará a publicação da homologação no site da municipalidade, conforme item 1.4, e Diário Oficial.

**5.7** A Homologação por si só, não gera direito à contratação.

**6 DO CRONOGRAMA**



**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 7**

**6.1** O presente Edital seguirá o seguinte Cronograma:

Entrega da documentação para participação (item 5.3)	20/05/2025 a 18/06/2025
Audiência explicativa do Edital	29/05/2025 – <b>14 h</b>
Abertura dos envelopes e análise da documentação (item 5.2)	23/06/2025 – <b>09 h</b>
Publicação dos Habilitados (item 5.5)	24/06/2025 a 25/06/2025
Período de Recursos (item 10.1)	26/06/2025, 27/06/2025 e 30/06/2025
Resultado dos Recursos (item 10.2)	01/07/2025
Análise das Propostas Habilitadas (item 9.1)	02/07/2025 – <b>09 h</b>
Homologação/Resultado final (item 1.4)	03/07/2025

**7 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS ao ato convocatório serão recebidas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da documentação de habilitação e Projeto de Venda e deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

**7.2** As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviadas em envelope lacrado com título que permita a sua identificação ao presente Edital (ENVELOPE DOCUMENTOS PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025 NOME DO INTERESSADO) e levados até a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

**7.3** As impugnações e os esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, podendo tal efeito ser concedido em caráter excepcional, devidamente motivado.

**7.3.1** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização da Chamada Pública.

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 8**

**7.4** Os julgamentos das Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no endereço eletrônico que consta no item 1.4, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento e vincularão os participantes e a administração.

**7.5** Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8 HABILITAÇÃO**

**8.1** Serão considerados **HABILITADOS** os licitantes que atenderam aos requisitos necessários conforme subitens 1.3 e 2.1 e mediante apresentação dos documentos solicitados no item 3.1 deste edital.

**8.2** Havendo dúvidas em relação à autenticidade de documentos encaminhados, a Comissão de Avaliação realizará diligência junto ao interessado para comprovação da sua validade, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

**8.3** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação à sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar mantendo-se as orientações dos subitens 5.1 e 5.3 deste edital.

**8.4** Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos apresentados e necessários à habilitação de interessados, a Comissão de Avaliação poderá convocar para que estes regularizem sua documentação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de inabilitação.

**8.5** A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação e publicado conforme disposto no cronograma presente no item 6 (seis) pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

**9 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**9.1** A Comissão de Avaliação se reunirá para análise das propostas apresentadas já habilitadas.



**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 9**

**9.2** A Comissão de Avaliação parametrizará as propostas apresentadas considerando os produtos e quantidades apontadas que estejam de acordo com a especificação técnica do Anexo I de modo a contemplar todos os habilitados.

**9.3** Caso a quantidade apresentada nas propostas ultrapasse aquelas previstas na especificação técnica do Anexo I a Comissão de Avaliação poderá reajustar a quantidade a ser atendida, desde que observados os limites orçamentários previstos neste edital.

**10 DOS RECURSOS**

**10.1** RECURSOS referentes às decisões relativas ao processo da Chamada Pública, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Avaliação e endereçada à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes, com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

**10.2** Havendo recursos, a Comissão de Avaliação apreciará os mesmos e publicará o resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio da municipalidade.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

**11.1** As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.2** O proponente deverá assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.



**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 10**

- 11.3** Para proceder à assinatura do Contrato, o proponente será comunicado a comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes, com dia e horário previamente agendados.
- 11.4** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) anuais, de acordo com o Art. 1 do Decreto nº22.578 de 4 de março de 2024.
- 11.6** O Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios terá vigência de um ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o artigo 12, VII da Lei 14.133/2021.

**12 DA ENTREGA**

- 12.1** Os alimentos deverão ser entregues na Incubadora Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes, na Rua Nito Sona, nº 2175, Distrito de Jundiapéba, Mogi das Cruzes, sede do Projeto Quitanda Social.
- 12.2** O cronograma, contendo os dias de entregas e quantidades de alimentos, será ajustado diretamente pelo Projeto Quitanda Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e o fornecedor, respeitando a sazonalidade e disponibilidade de produtos, não havendo garantia de que haja demanda para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública.
- 12.2.1** O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo Contratante ou pelo Contratado, desde que não excedido o prazo limite de 30 (trinta) dias para o respectivo fornecimento e condicionado à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado.
- 12.3** O fornecimento deverá observar o seguinte:
- 12.3.1** O recebimento será efetuado na unidade recebedora, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação dentro das normas da Vigilância Sanitária de Mogi das Cruzes, sendo rejeitado em caso de descumprimento dos padrões de venda admitidos para o preço ajustado.

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 11**

- 12.3.2** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas próprias para hortifrutigranjeiros ou em sacos de ráfia ou de plástico, de forma a garantir sua qualidade e, em transporte refrigerado, no caso de produtos que requeiram refrigeração.
- 12.3.3** O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.
- 12.3.4** No ato da entrega, o fornecedor deverá fornecer uma cópia do recibo de entrega dos alimentos contendo a descrição do produto e a quantidade.
- 12.3.5** O Termo de Recebimento do fornecedor, deverá ser assinado e datado, pelo responsável, designado pela unidade recebedora, podendo ser emitido mensalmente conforme controle da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 12.3.6** Termo de Recebimento do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar de forma eletrônica conforme as entregas forem recebidas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.
- 12.3.7** Caso não seja possível a entrega do produto aprovado na proposta apresentada pelo agricultor familiar o mesmo poderá apresentar requerimento de troca de item (**anexo VII, fls.26 e 27**), com antecedência de 7 (sete) dias anteriores à data da entrega prevista para análise, devidamente fundamentado e justificado, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, ou enviando o documento em formato digital.
- 12.3.7.1** Em caso de substituição de alimentos entregues será considerado para efeito de pagamento o menor valor dentre os alimentos que deveriam ser entregues e aqueles que estão sendo propostos.
- 12.3.8** Os produtos de origem animal deverão apresentar o Selo do Serviço de Inspeção, podendo ser Federal, Estadual ou Municipal.
- 12.4** O controle das quantidades de produtos e dos valores pagos aos fornecedores a fim de manter controle de fornecimento e pagamento, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.



## EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 12

**13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado por item, até o valor total anual máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por agricultor familiar.
- 13.2** As Notas fiscais com o Termo de Recebimento correspondente deverão ser entregues até o último dia útil do mês da entrega dos produtos, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da documentação supramencionada correspondente ao fornecimento efetuado.
- 13.3** O pagamento somente será liberado mediante apresentação pelo produtor do documento fiscal e do termo de recebimento com a descrição detalhada do fornecimento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar responsável pelo recebimento dos documentos.
- 13.4** A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5** A CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.
- 13.6** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o(a) CONTRATADO(A) informar o número do banco, da agência da conta bancária, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, devendo também esses dados constarem nas notas fiscais emitidas.
- 13.7** O(A) CONTRATADO(A) tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pro rata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

**14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** Para a execução do projeto decorrente desta Chamada Pública será destinado o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Fundo Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo - FMAABC de Mogi das Cruzes,

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 13**

gerido pelo Conselho Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo – CAB, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**14.2** As despesas decorrentes da execução do programa serão acobertadas pela seguinte rubrica: 20.605.4000.2.432 – Segurança Alimentar – Agricultura / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / DOTAÇÃO: 740 / Vínculo: 03.100.0007 – FMAABC.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante contemplado sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15.1.1** Advertência.

**15.1.2** Multa.

**15.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.1.4** Declaração de inidoneidade.

**15.2** Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 15.1.4 ou impedimento do direito de contratar com a Administração Pública, fixada no subitem 15.1.3, o MUNICÍPIO deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

**15.3** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.4** O Município, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, os demais classificados para assumirem o objeto do presente contrato.

**15.5** No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

**15.5.1** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 14**

**15.5.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**15.7** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.8** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na página da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, qual seja: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>.

**15.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de contratar, e o seu cadastro cancelado por igual período.

**15.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16 DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**16.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 15**

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** Proposta de participação com assinatura do agricultor ou cooperativa participante (anexos I e II).

**17.2** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de participação (anexos IV e V). Os produtores estarão sujeitos à visita técnica para comprovação.

**18 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**18.1** Foi instituída Comissão de Avaliação para conduzir os trabalhos deste edital através de Resolução emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e 2 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme item 5.2.

**18.2** A comissão poderá se reunir para tratar dos assuntos previstos neste edital com, pelo menos, maioria simples de seus membros (3 servidores).

**19 DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**19.1** É facultada à Comissão ou autoridade superior a promoção de diligência para sanar erros ou falhas, nos termos do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

**19.2** Os certificados e certidões emitidas via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o interessado apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido online. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 16**

**19.2.1** As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

**19.2.2** Os interessados que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitados.

**19.3** Após a habilitação, poderá o interessado ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** A participação nesta Chamada Pública implica concordância tácita, por parte do Contratado, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**20.3** Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação na cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e também no site da municipalidade, conforme item 1.4.

**20.4** O Contratado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

**20.5** É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase da presente Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.6** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação do interessado.

**20.7** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício



**EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 17**

ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento dos inscritos, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos contratados.

**20.7.1** A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.

**20.7.2** Os Contratados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

**20.8** É de responsabilidade dos interessados a consulta ao site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Agricultura e Segurança Alimentar, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data das inscrições.

**20.9** Fica eleito o foro da cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

**E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Mogi das Cruzes, 20 de maio de 2025

**Renato Augusto Abdo**

Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 18

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**(SUBITEM “4.1.1”)**

À Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº04/2025 – PROCESSO ADM 1ºDOC Nº 3.699/2025

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

1. Nome do Proponente:.....  
2. CNPJ ..... 3. Nº DAP/CAF .....  
Nome do Representante Legal .....  
CPF ..... Telefone: .....  
Endereço: ..... Nº .....  
Município ..... UF ..... CEP .....-.....  
E-mail: .....

**II - DADOS BANCÁRIOS**

Banco .....  
Agência ..... Nº CONTA CORRENTE .....

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAA**

1. Nome da Entidade: **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
2. CNPJ **46.523.270/0001-88**  
3. Endereço: **AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277, 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO**  
**– MOGI DAS CRUZES – SP.**



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 19

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor Responsável  
RG:



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 20

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PARA COOPERATIVAS**  
**(SUBITEM “4.1.2”)**

À Prefeitura de Mogi das Cruzes

Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº04/2025 – PROCESSO ADM 1ºDOC Nº 3.699/2025

**I - IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA**

1. Nome da Cooperativa:.....

2. CNPJ ..... 3. Nº DAP/CAF .....

Nome do Representante Legal .....

CPF ..... Telefone: .....

Endereço: ..... Nº .....

Município ..... UF ..... CEP .....-

E-mail: .....

**II - DADOS BANCÁRIOS DA COOPERATIVA**

Banco .....

Agência ..... Nº CONTA CORRENTE .....

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAA**

1. Nome da Entidade: **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

2. CNPJ **46.523.270/0001-88**

3. Endereço: **AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277, 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO  
– MOGI DAS CRUZES – SP.**



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 21

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Representante da Cooperativa**  
RG:



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 22

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE COOPERADOS**  
**(SUBITEM “4.1.3”)**

À Prefeitura de Mogi das Cruzes

Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº04/2025 – PROCESSO ADM 1ºDOC Nº 3.699/2025

**I - IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA**

1. Nome da Cooperativa:.....

2. CNPJ ..... 3. Nº DAP/CAF .....

**II - RELAÇÃO DE COOPERADOS**

NOME	RG	ASSINATURA

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Cooperativa  
RG:



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 23

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**(SUBITEM “4.1.4”)**

À Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – PROCESSO ADM 1ºDOC Nº 3.699/2025

Prezados Senhores,

Eu, .....,  
CPF ..... e DAP/CAF N°.....,  
declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 04/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos - PMAA, com dispensa de licitação, que os gêneros alimentícios descritos no **Anexo I**, são oriundos de produção própria.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG:



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 24

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA COOPERADOS**  
**(SUBITEM “4.1.5”)**

À Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – PROCESSO ADM 1ºDOC Nº 3.699/2025

Prezados Senhores,

Eu, .....,  
CPF ....., Cooperado atualmente na Cooperativa  
.....  
declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 04/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos - PMAA, com dispensa de licitação, que os gêneros alimentícios descritos no **Anexo I**, são oriundos de produção própria.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Cooperado**

**RG:**

De acordo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável da Cooperativa**

**RG:**



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 25

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE DE**  
**PRODUTOS E REPASSE FINANCEIRO DOS COOPERADOS**  
**(SUBITEM “4.1.6”)**

À Prefeitura de Mogi das Cruzes

Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – PROCESSO ADM 1ºDOC Nº 3.699/2025

A Cooperativa .....,  
CNPJ ....., N° DAP/CAF ..... com  
sede na .....,  
neste ato representado(a) por .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG ....., CPF .....,  
nos termos deste Edital, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Cooperados participantes deste edital,  
bem como do Repasse Financeiro aos mesmos de acordo com sua produção aprovada para  
fornecimento.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Cooperativa

RG:



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 26

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA TROCA DE ITEM**  
**(SUBITEM “4.1.7”)**

À Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – PROCESSO ADM 1ºDOC Nº 3.699/2025

Individual ( )

Cooperado ( )

Cooperativa: .....

Prezados,

Eu, .....,  
portador da cédula de identidade RG ..... e CPF ....., venho  
por meio deste solicitar a Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 04/2025 – Aquisição  
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Mogiano de  
Aquisição de Alimentos - PMAA, com dispensa de licitação, análise para troca de item  
aprovado na proposta de participação, Protocolo nº ....., apresentada conforme abaixo:

**Item(ns) a ser(em) entregue(s):**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL



EDITAL Nº 04/2025 - PMAA 2025/2026 - FLS. 27

Proposta de item(ns) para Troca:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Neste termos, peço deferimento.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG: